DECRETO N. 21.103, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 16.985, de 8 de agosto de 2012, que “Institui a Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP, estabelece normas de composição, de competência, de funcionamento e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos V e VI, ao artigo 2º, do Decreto nº 16.985, de 8 de agosto de 2012, que “Institui a Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP, estabelece normas de composição, de competência, de funcionamento e dá outras providências.”, com a seguinte redação:

“Art. 2º. ..................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................

V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON; e

VI - Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de agosto de 2016, 128º da República.

# **CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador